



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 22 , DE 26 DE JUNHO DE 1996.**



Cria cargo de Operador de Máquinas Pesadas de provimento efetivo no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal.

Martha Klein Lopes Veloso  
Ass. Administrativo  
Mat. 10/1760 - GPM

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Bom Jardim aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criado, no Quadro permanente, o seguinte cargo de provimento efetivo, que passa a integrar a lotação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

CARGO	NÍVEL	QUANTIDADE QUADRO SUPL. ESTATUTÁRIO	QUANT. Q. PERMANENTE	PROPOSTO	TOTAL Q.P.
Operador de Máquinas Pesadas	VII	5	03	05	08

**Art. 2º** - A investidura no cargo referido no artigo anterior far-se-á com estrita observância da ordem classificatória dos candidatos aprovados em concurso público.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, EM 26 DE JUNHO DE 1996.

*[Assinatura]*

**PAULO VIEIRA DE BARROS**  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**Gabinete do Prefeito**

Em , 12 de junho de 1996.

**Mensagem nº 130**

**Senhor Presidente,**  
**Senhores Vereadores:**

Com fundamento no art. 53, ítem II, combinado com o art. 56, § único, da Lei Orgânica Vigente, tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso projeto de Lei Complementar, objetivando a criação, no Quadro Permanente, de 05 (cinco) cargos de Operador de Máquinas Pesadas, para suprir necessidade na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, em decorrência de aquisição de novos equipamentos, bem como, o número reduzido de operadores no quadros da Prefeitura.

Por oportuno, cabe-me salientar que o provimento de tal cargo se fará com estrita observância da ordem classificatória dos candidatos aprovados em concurso público.

Aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**PAULO VIEIRA DE BARROS**  
**Prefeito Municipal**

Ao  
Exmº. Sr.  
Hamilton da Silva Ferreira  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim  
**N E S T A**